



Número: **0002960-73.1984.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **29/03/1984**

Valor da causa: **R\$ 10,50**

Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TINTAS RENNER DA BAHIA S/A (AUTOR)	
Beck e Cia Ltda (REU)	
	EURIPEDES BRITO CUNHA JUNIOR (ADVOGADO)

Outros participantes	
UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL (AUTOR)	
MARIO BECK FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)	
Marcus Borel Silva Moreira OABBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO SA (AUTOR)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
559090896	13/05/2026 16:16	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0002960-73.1984.8.05.0001
Órgão Julgador: 2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: TINTAS RENNER DA BAHIA S/A
Advogado(s):
REU: Beck e Cia Ltda
Advogado(s): EURIPEDES BRITO CUNHA JUNIOR (OAB:BA11433)

DECISÃO

Vistos.

1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de Id 548153880, cumprindo-a integralmente.
2. Expeça-se o edital de encerramento da falência nos termos do § 2º, do art. 132 do Decreto-Lei n. 7.661/1945.
3. Expeçam-se ofícios aos Juízos da 8ª, 20ª e 24ª Varas Federais da SJBA, comunicando-lhes a respeito do encerramento do processo falimentar da empresa BECK E CIA LTDA, conforme sentença de Id 548153880.

Dou força de ofício/mandado a esta decisão.



Publique-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Juiz 1º Substituto

bcs

